



**TERMO DE FOMENTO Nº 133/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS
DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA E A FEDERAÇÃO
BAHIANA DE FUTEBOL DE SALÃO - FBFS..**

A **SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, 159-357, Pituáçu, Salvador - Bahia, CEP: 41.740-090, representada neste ato por seu Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL DE SALÃO - FBFS**, CNPJ nº 13.589.395/0001-51, situado na Rua Valdemar Magalhães Matos, 280 A (Ginásio de Esportes) Fazenda Grande 2, CEP: 41.342-385, Salvador - Bahia, com Estatuto arquivado no 1º Ofício Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, Protocolado sob o nº 51674, Livro 0, PAg.0, em 23/12/2019, registrado nesta data sob o nº 44016, no Livro A:0, Pag.0, Averbação nº 1, por meio da Dispensa de Chamamento Público nº 091/2026 conforme Processo Administrativo SEI nº 069.1486.2026.0003120-04 neste ato representada pela seu Presidente, **Sra. NADJARA SANTOS ANDRADE BARBOSA**, portador do documento de identidade nº 8412447-40, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.792.085-25, residente e domiciliado na Travessa Alvarenga Peixoto, 163 - Curuzu, Salvador/BA, CEP: 40365-580, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formaliza o presente Termo de Fomento, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio para realização da "**1º CAMPEONATO ENTRE LIGAS DE GOLZINHO DA BAHIA**", conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, será realizada no período de 02/08 a 02/09/2026

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SUDESB repassará à **FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL DE SALÃO - FBFS**, após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 519.970,00 (quinhentos e dezenove mil novecentos e setenta reais), de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, ANEXO I por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21301 - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - SUDESB Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

SubFunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 414 - Esporte por Toda Parte

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região: 9900 - Estado

Elemento: 335041000 - Contribuições - Entidade

Destinação: 15000100000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor da Despesa: R\$ 519.970,00 (quinhentos e dezenove mil novecentos e setenta reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na Caixa Econômica Federal, agência nº. 4804, conta corrente nº. 575463105-3, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV - quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a ações e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I. indicação dos créditos orçamentários;

II. alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente

Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I - executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III - manter escrituração contábil regular;

IV - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI - devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII - dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX - aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI - manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII - observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII - manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XIV - destacar a participação do Governo do Estado e da SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XV - utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XVI. administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

XVII - caberá às Organizações apresentar os arquivos à Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia (SUDESB) nos moldes indicados neste documento, para garantir que a documentação apresentada, especialmente no momento da prestação de contas, não ultrapasse os limites estabelecidos, evitando, assim, a impossibilidade de inserção dos anexos no sistema SEI/SUDESB.

I. Os documentos para tramitação, como ofícios, comunicações, composições, planilhas, bem como outros atos que resultarão na abertura de processos eletrônicos enviados à SUDESB, devem ser do tipo Portable Document Format (PDF) e estar íntegros e legíveis em sua totalidade;

II. Os limites dos arquivos para um único processo são:

- Média máxima de 200 KB por página;

- Máximo de 5 MB por arquivo;

- Máximo de 50 MB para o conjunto total de arquivos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato da SUDESB e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando a natureza do objeto da parceria, a Diretoria de Fomento indica o Coordenador de Apoio ao Esporte, Sinval Vieira da Silva Filho, matrícula 92145294, telefone (71) 3198-0531 como Gestor da Parceria. O responsável da SUDESB, pelo acompanhamento da prestação de contas enviada pela entidade, será a Coordenadora de Contratos e Convênios, Ivanildes Machado Vilas Boas Souza, matrícula nº. 69.605102-9, telefone (71) 3198-0526.

Existindo ainda a designação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, conforme Portaria nº 142/2021, modificada pela Portaria nº 054/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias úteis após a execução do objeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDESB e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO NONO

O Diretor Geral da SUDESB, aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressaltando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB, autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB, rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA- RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I – OSC:

a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;

b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

II - SUDESB:

a) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

b) Revogar a permissão da cessão de uso do espaço.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador - BA.



Vicente José de Lima Neto

Diretor Geral da SUDESB

Nadjara Santos Andrade Barbosa

Presidente da Federação Bahiana de Futebol de Salão - Futsal

TESTEMUNHAS

1) _____
(nome e CPF legível)

2) _____
(nome e CPF legível)

PLANO DE TRABALHO

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

DADOS DA OSC

Nome da OSC: FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

CNPJ: 13.589.395/0001-51

Data de Criação: 15/05/1989

Endereço: . Rua Valdemar Magalhães Mattos, 280 - Fazenda Grande II SSA/BA

Telefone: (71) 9 8624-2101

Endereço eletrônico (e-mail): fbfs@futsaldabahia.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: NADJARA SANTOS ANDRADE BARBOSA

Endereço: Travessa Alvarenga Peixoto, 163 - Curuzu, Salvador/BA CEP:

Telefone: (71) 98144-7808

Endereço eletrônico (e-mail): jarinha830927@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 8412447-40 - SSP/BA CPF: 015.792.085-25

B. OBJETO DA PARCERIA.

O Objetivo da parceria é a realização do 1º CAMPEONATO ENTRE LIGAS DE GOLZINHO DA BAHIA, vinculado ao Plano Plurianual 2024 a 2027 por meio do:

Programa: 414 - ESPORTE POR TODA PARTE

Compromisso: 0001 - Promover a prática de atividades físicas do esporte de participação, educacional e o lazer comunitário, considerando as vocações territoriais. Indicador 1 : 0001 - Número de atividades realizadas - (01 Campeonato)

Indicador 2: 0002 - Número de municípios beneficiados - 01 município (Salvador)

C. OBJETIVO DA PARCERIA.

Promover o 1º Campeonato entre Ligas de Golzinho da Bahia por meio de um circuito itinerante e descentralizado, visando fortalecer o esporte comunitário de base, integrar as periferias de Salvador e valorizar as ligas locais.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A realização do 1º Campeonato entre Ligas de Golzinho da Bahia se apresenta como uma ação estratégica e necessária diante da expansão do golzinho como uma nova e potente modalidade esportiva nas comunidades de Salvador. Historicamente construído dentro dos bairros, o golzinho tem se consolidado como uma prática esportiva de grande alcance social, mobilizando centenas de jovens e fortalecendo a cultura esportiva local. Antes mesmo desta competição, diversas ligas já vinham realizando campeonatos próprios, com a participação de mais de 20 equipes, demonstrando a força, a organização e o engajamento das comunidades. Nesse contexto, a criação de uma competição oficial, promovida pela Federação, surge como um passo fundamental para legitimar, valorizar e dar visibilidade ao trabalho que já vem sendo desenvolvido nos territórios. A iniciativa contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, promovendo inclusão social, geração de oportunidades e estímulo à prática esportiva como ferramenta de cidadania. Além disso, o campeonato possibilita a integração entre diferentes bairros, reconhece o esforço das ligas comunitárias e amplia o alcance do golzinho, consolidando-o como uma expressão esportiva organizada e relevante. Dessa forma, o campeonato não apenas potencializa o desenvolvimento esportivo, mas também reafirma o papel do esporte como agente de transformação social, valorizando talentos locais e fortalecendo a identidade das comunidades através de uma modalidade que nasce e cresce dentro delas.

A Federação Bahiana de Futebol de Salão - Futsal, como órgão que fomenta o esporte no Estado da Bahia, tem como suas principais atribuições: Incentivar, defender, regular, promover e fomentar em todo território estadual a prática da FUTSAL de alto rendimento e todos os seus demais níveis, e a SUDESB - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia, que é uma Autarquia vinculada a SETRE - (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte), que tem como objetivo o fomento do desporto, Recreação e lazer na Bahia, tendo como uma das suas ações o apoio técnico e financeiro ao esporte amador. Através do esporte é possível a construção e/ou manutenção de uma sociedade mais equilibrada, saudável, feliz e próspera. Portanto a Federação Bahiana de Futebol de Salão - Futsal vem solicitar através de Convênio uma parceria para apoiar a realização do evento acima citado.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E1. AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. Promover a realização do projeto 1º CAMPEONATO ENTRE LIGAS DE GOLZINHO DA BAHIA.

Critério de Aceitação: Contratar Serviços de Estrutura e Logística e Contratar Outros Serviços, conforme discriminados nos itens: 2.2.1 Infraestrutura; 2.2.5 e Outros Serviços, de acordo com a previsão de receitas e despesas

Ação 2. Divulgação do Evento

Critério de Aceitação: Confeccionar material de divulgação e identificação do Projeto, Comprar Material Promocional em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, quantitativo e especificação técnica, de acordo com o descritivo dos itens: 2.2.2 Comunicação e 2.2.3 Material Promocional, de acordo com a previsão de receitas e despesas

Ação 3. Premiação

Critério de Aceitação: Confeccionar Troféus, em conformidade em conformidade com o quantitativo apresentando neste projeto, de acordo com o descritivo dos itens: 2.2.4 Premiação, de acordo com a previsão de receitas e despesas

E.2 INDICADORES, METAS, E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO						
Realizar o Projeto "1º CAMPEONATO ENTRE LIGAS DE GOLZINHO DA BAHIA"						
		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde/und/diária	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
OBJETIVO DA PARCERIA	Desenvolver as categorias de base, disseminar o esporte de alto rendimento, promovendo o fortalecimento da modalidade de Futebol de Salão, através da realização do LIGA DE FUTSAL DE LAURO DE FREITAS.	Indicador 1: Nº de atletas participantes:	Participantes	Relação de Inscritos, relatório	488	Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
		Indicador 2: Nº de equipes	Equipes	Relação de Inscritos	20	Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
METAS	Meta 1: Incentivar a prática esportiva como instrumento de inclusão social, disciplina e qualidade de vida	Indicador 3 : Nº de atletas participantes	Participantes	Relatório do Objeto	488	Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida

	Meta 2: Implementar o modelo de Circuito Itinerante de forma descentralizada nos bairros selecionados, garantindo a realização das fases iniciais diretamente nas comunidades	Indicador 4 : Nº de bairros	Bairros	Relatório técnico e relatório fotográfico	14	Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
	Meta 3: Realizar cerimônia de premiação a cada mini-torneio	Indicador 5 : Nº de equipes campeãs	Equipes Premiadas	Resultado oficial e relatório fotográfico	7	Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
	Meta 4: Promover a participação de 20 equipes	Indicador 6: Nº de equipes	Equipes inscritas	Lista de equipes inscritas	20	Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
	Meta 5: Realizar cerimônia das quartas, quartas de final, semifinais e final	Indicador 5 : Nº de equipes campeãs	Equipes Premiadas	Resultado oficial e relatório fotográfico	1	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida

E. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

As inscrição das ligas, equipes e seus respectivos atletas acontecerão por meio do aplicativo Copa Fácil, garantindo organização, transparência e controle das informações da competição.

- Seleção das ligas participantes, considerando o histórico das competições já realizadas nos bairros e a participação dos times campeões de cada liga e bairro.
- Organização do formato da competição com fases de grupos e eliminatórias, estruturadas de acordo com o número de

equipes classificadas.

- Realização dos jogos em local previamente definido, com estrutura adequada, arbitragem qualificada e suporte logístico, assegurando a qualidade técnica do evento.
- Transmissão ao vivo das partidas por meio das plataformas Instagram e YouTube, ampliando o alcance, a visibilidade e o engajamento do público com o campeonato.
- Desenvolvimento de ações sociais durante o evento, com campanhas de conscientização voltadas ao público masculino sobre o enfrentamento à violência contra a mulher, reforçando o papel do esporte como ferramenta de transformação social.
- Acompanhamento técnico e organizacional ao longo da competição, promovendo integração entre as ligas e bairros, disciplina esportiva e valorização dos atletas.
- Divulgação dos resultados, destaques e conteúdos do campeonato por meio das redes sociais, mídia local e ações de comunicação comunitária.
- Avaliação contínua do evento, com coleta de feedback das ligas, atletas e público, visando o aprimoramento das próximas edições e o fortalecimento do golzinho como modalidade esportiva organizada.

O início do evento acontecerá no dia 02/08. A competição será disputada em duas fases:

1ª Fase - Mini-Torneios Comunitários

A primeira etapa contará com a realização de mini-torneios em sete bairros tradicionais de Salvador:

- * Calabetão
- * Castelo Branco
- * Mussurunga
- * São Cristóvão
- * Mata Escura
- * Ribeira
- * Alto de Ondina

Cada mini-torneio reunirá equipes locais e definirá um campeão, que garantirá vaga para a segunda fase da competição. Esta etapa tem como objetivo ampliar o alcance do projeto, promover a integração comunitária e oportunizar que novos talentos e novas ligas tenham acesso ao campeonato principal. Os mini-torneios acontecerão na rua.

2ª Fase - Campeonato Principal

Os campeões dos mini-torneios se juntarão às equipes já classificadas através das ligas de golzinho consolidadas da cidade:

- * São Caetano
- * Nova Brasília de Itapuã
- * Curuzu
- * Coutos
- * Avenida Peixe
- * Quinta Etapa de Castelo Branco
- * Palmiúdo

Essa fase reunirá os principais representantes do futebol de golzinho de Salvador em uma competição que promete alto

nível técnico, rivalidades históricas e muita participação popular.

As rodadas da segunda fase serão realizadas em três bairros previamente selecionados pela organização, promovendo a descentralização do evento e permitindo que diferentes comunidades recebam os jogos e vivenciem a atmosfera da competição.

Fase Final

As quartas de final, semifinais e final acontecerão em uma grande arena especialmente estruturada no Estádio de Pituaçu, proporcionando uma experiência diferenciada para atletas, torcedores, parceiros e patrocinadores.

O espaço será preparado para receber o público com conforto e segurança, transformando as decisões do campeonato em uma verdadeira celebração do futebol de rua soteropolitano.

F. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Calendário:

TORNEIO NOS BAIRROS

Data	Bairro
-------------	---------------

02/08	Sao Cristóvão
-------	---------------

02/08	Cajazeiras X, Setor 3
-------	-----------------------

02/08	Fazenda Grande
-------	----------------

11/08	Mussurunga
-------	------------

11/08	Alto de ondina
-------	----------------

12/08	Península de Itapagipe - Ribeira
-------	----------------------------------

CAMPEONATO GOLZINHO

Data	Fase	Local	Responsável
-------------	-------------	--------------	--------------------

12/08	1ª Rodada		
-------	-----------	--	--

19/08	2ª Rodada		
-------	-----------	--	--

26/08	3ª Rodada		
-------	-----------	--	--

02/09	Quartas, Semi e Finais		
-------	------------------------	--	--

360 jogadores nos mini torneio + 128 jogadores na segunda fase

Total = 488

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Alcance das Metas:

Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida

Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente

Menor ou igual a 59% - Meta Descumprida

Alcance da Meta:

Igual a 100% - Meta Cumprida

Menor que 100% - Meta Descumprida

H. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

J. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período de Execução: 02/08 a 02/09/2026

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias

Prestação de Contas: 90 dias (noventa) dias após o término da Vigência.

K. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS		
1.	Receitas	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	R\$ 519.970,00
1.2	Rendimentos Financeiros	
Total Geral de Receitas		R\$ 519.970,00
2.	Despesas	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos	
2.1.1	Remuneração da equipe	R\$ 0,00
2.1.1.1	Salários	0
2.1.1.2	Vale Transporte	0
2.1.1.3	Alimentação	0
	Subtotal (Remuneração da equipe)	0
2.1.2	Encargos Sociais	
2.1.2.1	INSS (27,8%)	0
2.1.2.2	FGTS (8%)	0
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória (40%)	0
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento (1%)	0

2.1.2.6	1/3 sobre Férias				0
2.1.2.7	13 Salário				0
2.1.2.8	Férias Indenizadas				0
2.1.2.9	IRRF				0
2.1.2.10	ISSQN				0
2.1.2.11	FGTS (8%) 13º Salário				0
2.1.2.12	INSS (27,8%) 13º Salário				0
2.1.2.13	INSS Autônomo 20%				R\$ 0,00
	Subtotal (Encargos Sociais)				0
	Subtotal (Recursos Humanos)				0,00
Item	Descrição	unidade	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1.1	Bola de futebol de campo oficial	und	150	R\$ 350,00	52.500,00
1.2	Locação rede e taves, 01 pares	und	16	R\$ 800,00	12.800,00
1.4	Padrão 20 padrões 20 equipes mais 02 liga	conj	22	R\$ 900,00	19.800,00
1.5	Colete de futebol tecido dry esportivo	und	480	R\$ 16,00	7.680,00
2.1	Camisa gola Polo, com logo dos patrocinadores impressa e policromia.	und	80	R\$ 50,00	4.000,00
2.2	Camisa gola careca microfibra com logos e impressão Atletas e comissão técnica	und	300	R\$ 30,00	9.000,00
2.3	Porta chuteira personalizado com alça tiracol e de mão	und	300	R\$ 25,00	7.500,00
2.4	Boné personalizado de algodão, poliéster ou nylon, com aplicação emborrachada	und	300	R\$ 30,00	9.000,00
3.1	Troféu campeã personalizado, 60cm, pintura artística, base 25cm 1º lugar	und	10	R\$ 600,00	6.000,00
3.2	Troféu vice-campeã personalizado, 50cm, pintura artística, base 25cm, 2º lugar	und	10	R\$ 600,00	6.000,00
3.3	Troféu terceiro personalizado, 40cm, pintura artística, base 25cm , 3º lugar	und	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
3.4	Troféu melhor liga 40cm	und	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
3.5	Medalha de participação personalizada (9cm) com cobertura em resina e fita 1º	und	220	R\$ 16,00	3.520,00
4.1	Confecção de wind banner (0,90 x 0,70 m), em lona, impressão em policromia, acabamento com ilhós, preso em estrutura de box struss, montagem e desmontagem	und	16	R\$ 350,00	5.600,00
4.2	Confecção de back drop com box struss (3m x 3m)	und	2	2.000,00	4.000,00
4.3	Confecção de faixas em lona com ilhós (4m x 70cm)	und	14	1.000,00	14.000,00
4.4	Confecção banner 2 x 2	und	2	1.000,00	2.000,00
4.5	Transmisao via youtube durante todo o evento	und	8	R\$ 300,00	2.400,00
4.6	Transmisao via instagran durantes todo o evento	und	8	R\$ 300,00	2.400,00
4.7	Contratação de desing gráfico para elaboração dos Layout dos padroes, criação da marca das pecas	und	1	5.000,00	5.000,00
4.8	Sonorização para encerramento e premiação (microfone, alto-falantes, mesa de som e operador)	und	6	1.200,00	7.200,00
4.9	carro de som durante o evento, até 100 km dia, 08 horas de circulação diaria	und	8	1.500,00	12.000,00
4.10	Locação completa de sistema de sonorização, com operador técnico para instalação, ajuste e operação. Kit com 2 caixas de som 300w , microfones sem fio para final do evento	und	1	2.500,00	2.500,00
5.1	Ambulância UTI móvel com enfermeira e médico 4 horas	und	15	2.500,00	37.500,00
6.1	Aluguel de ônibus executivo (capacidade mínima para 46 pessoas)	und	10	1.900,00	19.000,00
6.2	Aluguel de toldos 3m x 3m com fechamento	und	12	R\$ 400,00	4.800,00

					R\$	
6.3	Aluguel de toldos 4m x 4m com fechamento	und	2	R\$ 500,00	1.000,00	
	Área de acolhimento de atletas , 12 x 12 , com pufes , sofás,			R\$	R\$	
6.4	mesas , cadeira , Buffet 100 , sonorização	und	1	15.000,00	15.000,00	
					R\$	
6.5	Kit lanche (sanduíche, suco, fruta, embalado)	und	300	R\$ 16,00	4.800,00	
	Quentinhas (arroz ou macarrão, feijão) proteína, salada e				R\$	
6.6	refrigerante 250ml) proteína, salada e refrigerante 250ml)	und	40	R\$ 45,00	1.800,00	
					R\$	
6.7	Água mineral 200ml (caixa com 48 copos)	caixa	300	R\$ 52,00	15.600,00	
					R\$	
6.8	Pacote de Gelo 20 kg	und	70	R\$ 45,00	3.150,00	
					R\$	
7.1	Coller 50 litros	und	20	R\$ 150,00	3.000,00	
					R\$	
7.2	Aluguel de sombreiros 08 sombrêlones 2 x 2	und	24	R\$ 180,00	4.320,00	
				R\$	R\$	
7.3	Arquibancada de 3 andares com fechamento lateral , medindo	und	1	26.000,00	26.000,00	
					R\$	
7.4	Aluguel de mesa e cadeira plástica conjunto	und	40	R\$ 25,00	1.000,00	
	Cerimônia de lançamento					
	Evento de Lançamento composto de:					
	Espaço com capacidade para atender					
	80 pessoas, 01 Telão de led + 1 data show + 1 note book					
	+ 02 microfones sem fio, 01 sistema de som (suporte					
	ao lançamento), Coffee break para 80 pessoas no local do					
	lançamento - 03 tipos de bebida, 04 tipos de salgados, 02 tipos					
	de doce, bolo					
	,descartáveis peças publicitárias do espaço do lançamento,					
	Estrutura de praticável 5m, Palco, púlpito, Pórtico. (suporte ao			R\$	R\$	
8.1	lançamento), 01 Cerimonialista(lançamento).	und	1	15.000,00	15.000,00	
	Evento de integração de todas as ligas e os participantes o					
	torneio , com a estrutura de um palco 5 x5 , som compatível					
	para uma banda percursiva de 5 integrantes , painel de lex					
	3x3 , iluminação , duas atrações municipais de 1h e 30 minutos,					
8.2	gerador,	und	1	R\$ 40.000,00	40.000,00	
				R\$	R\$	
8.3	Serviço de Locutor 4 horas	und	16	1.000,00	16.000,00	
	Evento de encerramento, Estrutura de praticável 5m, Palco,					
	púlpito, Back Drop 5 x 3 m, Pórtico (suporte para o					
	encerramento, 01 Cerimonialista					
	(encerramento), e Show Pirotécnico (fogos de					
	artifícios), sequência de duração 5 minutos. Lanche para 20			R\$	R\$	
8.4	pessoas apresentação cultura e pagamento do cachê.	und	1	12.000,00	12.000,00	
	Contratação de empresa especializada em		10	R\$ 3.800,00		
	coordenação tecnica em eventos esportivo					
	pré-produção, produção e pós-produção de					
5.1	eventos esportivo	serviço			R\$ 38.000,00	
	Contratação de empresa especializada em		2	R\$	R\$	
5.2	supervisão de eventos esportivos	serviço		4.500,00	9.000,00	
	Contratação de empresa especializada para serviço de staff		4	R\$	R\$	
5.3		serviço		3.000,00	12.000,00	
	Serviço de equipe de arbitragem (trio)		40	R\$ 300,00	R\$	
5.4		serviço			12.000,00	
5.5	Serviço de equipe de arbitragem (trio) para final	serviço	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
	Contratação de empresa especializada em		6	R\$		
	serviço de Apoio durante o evento para entrega de agua,			2.500,00	R\$	
5.6	limpeza	serviço			15.000,00	
	Contratação de empresa especializada em produção de mídia e		2	R\$	R\$	
5.7	Cobertura Redes Sociais durante todo o evento	serviço		4.000,00	8.000,00	
	Contratação de cobertura fotografica durante todo o evento		3	R\$	R\$	
5.8		serviço		3.000,00	9.000,00	
					R\$	
					519.970,00	

L. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas	Responsável	Mês Previsto	Ano	Valor
Parcela única	Concedente	JULHO	2026	R\$ 519.970,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 519.970,00

Nota Explicativa: Este ajuste será liberado em parcela unica, após a publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado, visando à execução do projeto 1º CAMPEONATO ENTRE LIGAS DE GOLZINHO DA BAHIA. no período de 02/08 A 02/09/2026.

M. CONTRAPARTIDA

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Qtd.	VI. Unit	VI. Total
MATERIAL					
SERVIÇOS					
SERVIÇOS					
				TOTAL	R\$ -

N. PATROCÍNIO/ APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO

Haverá cobrança de ingresso?	SIM	NÃO
		X
Caso haja cobrança de ingresso , kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor? - 1º CAMPEONATO ENTRE LIGAS DE GOLZINHO DA BAHIA.	VALOR	
	R\$ 00,00	

Para o Evento 1º CAMPEONATO ENTRE LIGAS DE GOLZINHO DA BAHIA, não haverá cobrança de taxas de ingresso

Caso haja cobrança de ingresso, kit ou qualquer tipo de taxa quais os critérios?

Nota explicativa: 1º CAMPEONATO ENTRE LIGAS DE GOLZINHO DA BAHIA. acontecerá apenas com o apoio da SUDESB - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia

APOIO: (Casa haja apoio preencher planilha abaixo)

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
Privado	Material			
Público	Material			

Público	Serviço			

Nota explicativa: 1º CAMPEONATO ENTRE LIGAS DE GOLZINHO DA BAHIA, contará apenas com o apoio da SUDESB - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia

Salvador, BA, 17 de junho de 2026

NADJARA SANTOS ANDRADE BARBOSA

Presidente da FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Sinval Vieira da Silva Filho

Coordenador de Apoio ao Esporte

Wilton Neves Brandão

Diretor de Fomento ao Esporte

Vicente José De Lima Neto

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Costa Guimarães Dantas, Procurador Chefe**, em 03/07/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadjara Santos De Andrade Barbosa, Usuário Externo**, em 03/07/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILTON NEVES BRANDÃO, Diretor de Fomento ao Esporte**, em 03/07/2026, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sinval Vieira da Silva Filho, Coordenador**, em 03/07/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 03/07/2026, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00143471366** e o código CRC **1BE27EEE**.

Referência: Processo nº 069.1486.2026.0003120-04

SEI nº 00143471366